

230 328 938

31



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE JATAÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Norte, 1612, Qd. 33 - Portal do Sol - 1ª Etapa FONE/FAX: (64) 3632-3389 - CEP: 75805-902

e-mail: jcivel1jatai@tjgo.jus.br - WhatsApp: (64) 9 9910-1009

MANDADO DE AVALIAÇÃO e INTIMAÇÃO

justiça gratuita

Protocolo nº: 5542035-49.2019.8.09.0094

Valor da ação 39.920,00

Promovente: Gilson Pereira Sodre

Promovida: Carmo Klasener

A Doutora Juíza de Direito do 1º Juizado Especial Cível da comarca de Jataí, Estado de Goiás.

Determina ao Senhor Oficial de Justiça a quem for este distribuído que, em cumprimento ao presente, extraído do processo de execução supracaracterizado, efetue a **AVALIAÇÃO** do bem abaixo discriminado e **INTIMAÇÃO** do devedor, se presente no ato,

Bem a ser **AVALIADO**: um imóvel urbano designado por lote nº 05, da quadra nº 09, situado nesta cidade no Setor Planalto, Rua Manoel Ramiro de Lima, objeto da matrícula nº 18.080, livro 02, do CRI desta comarca.

DESPACHO: (...) Se incerto o paradeiro do réu, **ADMITO**, desde já, que as buscas alcancem os dados de Carmo Klasener.

III. Considerando a informação prestada pelo Oficial de Justiça de que não há morador na residência, e na impossibilidade de efetivar a intimação no ato da avaliação, deverá o cartório empreender as medidas pertinentes à cientificação do demandado, independentemente de nova ordem (itens 1.4 e 2 do evento 147).

IV. Em tempo, **EXPEÇA-SE** novo mandado de avaliação da unidade imobiliária, nos termos indicados no item 2.1.

AUTORIZO as prerrogativas do artigo 846 do CPC (arrombamento e reforço policial), se as circunstâncias / necessidade forem devidamente explicitadas pelo meirinho responsável pela diligência.

Assevero que eventuais custos de arrombamento, chaveiro e outros, ficarão sob responsabilidade do autor.

Cumpra-se.(...)

Exequente / depositário: Gilson Pereira Sodre - CPF: 290.935.891-72

Endereço: RUA BENJAMIM CONSTANT, Nº: 237, CENTRO, CENTRO, JATAÍ, Goiás - TELEFONE: --

ADVOGADA: Ana Clara Alves de Barros - OAB/GO nº 55.702

16/8/23 às 15:35

OFICIAIS - MARIA e NELSON FERNANDO

Promovente



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 16/06/2023 14:28:14

Assinado por DAVID RODRIGUES DE QUEIROZ

Localizar pelo código: 109387625432563873223537566, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

17/8

Valor: R\$ 39.920,00

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

JATAÍ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Usuário: DAVID RODRIGUES DE QUEIROZ - Data: 16/06/2023 14:28:18

Valor: R\$ 39.920,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
JATAÍ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ALESCIO BUENO DA SILVA - Data: 27/01/2026 13:41:50



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 28/08/2023 12:40:34

Assinado por THAIS JOSE ROSA

Localizar pelo código: 109387685432563873812978252, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/p>

ATENÇÃO: caso necessário, fica autorizado o reforço policial - Assevero que eventuais custos de arrombamento, chaveiro e outros, ficarão sob responsabilidade do autor.

OBSERVAÇÃO: o Credor deverá providenciar os meios necessários para efetivação da medida.

Jataí, 16 de junho de 2023

David Rodrigues de Queiroz
Secretário

Valor: R\$ 39.920,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
JATAÍ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: DAVID RODRIGUES DE QUEIROZ - Data: 16/06/2023 14:28:18

Valor: R\$ 39.920,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
JATAÍ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ALGÉCIO BUENO DA SILVA - Data: 27/01/2026 13:41:50

16/08/2023 AS 15:35

OFICIAIS DE JUSTIÇA: MARCIA L. FIOZA
NELSON FERNANDO

POLICIAIS MILITARES: SD ROBERT. RUIZ (1111)
SD CARDOSO Markun Lima

TESTEMUNHAS: PAULO DUARTE DA SILVA
Prestador de Serviço CPF 088.365.311-72
RG 448.774 SSP GO 2ª VIA

Resam soodeh Ragh Bediwi REXAN SAADEH RASIH BADAIWI
CPF 270 487 991-53
RG 1376 854 2ª VIA PDGO

CHAVEIRO: THIAGO DOS SANTOS CEZARIO
CPF 074 110 621-69
RG 5421 726 SPTE/GO


ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
CERTIDÃO N.23175725

Processo

Protocolo Nr.: 5542035492019
Mandado Nr. : 230328938
Serventia : JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Finalidade

Certidão

Data da Diligência 16 / 8 / 2023 **Hora** 15:35

Nome da Parte : CARMO KLASENER

Endereço

Logradouro : RUA MANOEL RAMIRO DE LIMA
Numero : 0 Quadra : 09 Lote : 05
Complemento: Cep: 0
Bairro : SETOR PLANALTO
Cidade : JATAI

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, em diligências nesta comarca, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS MARCIA LUCIA FIUZA E NELSON FERNANDO GOULART - OFICIAIAS DE JUSTIÇA AVALIADORES JUDICIÁRIO ABAIXO-ASSINADO, PROCEDEMOS CONFORME DETERMINADO NA DECISÃO O ARROMBAMENTO DO IMÓVEL URBANO DESIGNADO POR LOTE N°05, DA QUADRA N°09, SITUADO NESTA CIDADE NO SETOR PLANALTO, RUA MANOEL RAMIRO DE LIMA, OBJETO DA MATRÍCULA N°18.080, LIVRO 02, DO CRI DESTA COMARCA, ESTANDO ACOMPANHADOS PELO PROMOVENTE, SR. GILSON PEREIRA SODRE, PELAS TESTEMUNHAS, PAULO DUARTE DA SILVA E REXAN SAADEH RASIH BADAIW PELOS POLICIAIS MILITARES SD ROBERT E SD CARDOSO E O CHAVEIRO SR. THIAGO DOS SANTOS CEZÁRIO, TODOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS NO MANDADO OS QUAIS EXARARAM SUAS ASSINATURAS E ACOMPANHARAM TODA A AVALIAÇÃO DO BEM, CONFORME AUTO DE AVALIAÇÃO EM ANEXO.

JATAI, 22 DE agosto DE 2023.

MARCIA LUCIA FIUZA

Sit.: _____	PARA USO EXCLUSIVO DA DDM
Loc. Deposit.: RS _____	Guia Complementar
Urbana I: _____	Valor: RS _____
Urbana II: _____	N.: _____
Urbana III: _____	
Loc. Liberada: RS _____	Gyn: ____/____/____
	Servidor



Valor: R\$ 39.920,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
JATAÍ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ALGLECIO BUENO DA SILVA - Data: 27/01/2026 13:41:50





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Jataí - Sala dos Oficiais

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três (16/08/2023), nesta cidade e comarca de Jataí, Estado de Goiás, por ordem do MM Juiz de Direito do Juizado Especial Cível, em cumprimento ao mandado nº230328938, extraído dos autos nº5542035-49.2019, que tem como requerente GILSON PEREIRA SODRE EM FACE DE CARMO KLASENER, observadas as formalidades legais esta Oficiala de Justiça, Marcia Lúcia Fiuza procedeu a avaliação do bem abaixo descrito:

I. DO BEM:

Imóvel urbano designado por lote nº05, da quadra nº09, situado nesta cidade no Setor Planalto, Rua Manoel Ramiro de Lima, medindo 12,60mt de frente e fundo por 30,00mt de cada lado, com área de 378mt², objeto da matrícula nº18.080, livro 02, segundo a Certidão do Inteiro Teor do CRI desta Comarca. Já na Certidão de Cadastro de Imóvel da Prefeitura Municipal de Jataí diz que a área edificada é de 315,87mt².

I. DA VISTORIA:

O lote é provido de redes de água, esgoto, luz, internet; todo murado com portões e frente toda em grade de ferro. Em um local privilegiado, bairro nobre da cidade, em torno de casas de alto padrão.

No lote está edificado um sobrado antigo, mas de alto padrão para época em que foi construído, praticamente em toda a área do terreno.

O sobrado possui as seguintes divisões: garagem coberta para 01 veículo na frente, sendo que há outro portão e outra garagem coberta no fundo para mais 01 veículo, dando acesso a área de serviço, 01 banheiro social, área de churrasqueira e 01 pequeno cômodo. Na parte de baixo há ainda 01 sala grande, 01 cozinha toda armariada e 01 escritório. Na parte de cima 01 sala, 01

Valor: R\$ 39.920,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
JATAÍ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ALEGREJO BUENO DA SILVA - Data: 27/01/2026 13:41:50



Valor: R\$ 39.920,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
JATAÍ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ALGÉCIO BUENO DA SILVA - Data: 27/01/2026 13:41:50





PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Jataí - Sala dos Oficiais

banheiro social, 02 quartos com armários e sacada, 01 suíte grande com closet todo armariado e banheiro grande com banheira para 02 pessoas.

A residência é de laje, com janelas e portas em blindex, outras em madeira, pintura externa e interna desgastada pelo tempo, piso em cerâmica.

II. MÉTODO UTILIZADO:

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

III – DA AVALIAÇÃO:

A avaliação foi feita considerando preço pago à vista em imóveis com as características elencadas, ressaltando que os valores expressos foram obtidos em concordância com a liquidez do mercado local, na presente data, obedecendo aos atributos particulares do imóvel, suas características físicas, sua localização e a oferta de imóveis assemelhados no mercado imobiliário.

Diante do exposto, avalio o imóvel em questão em R\$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS).

Para constar, após ter feito a avaliação, lavrei o presente laudo de avaliação, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

O referido é verdade e dou fé.

Jataí-GO, 16 de agosto de 2023.

Marcia Lúcia Fiuza

Oficiala de Justiça – Avaliadora Judiciário I

Valor: R\$ 39.920,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
JATAÍ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ALGÉCIO BUENO DA SILVA - Data: 27/01/2026 13:41:50



Valor: R\$ 39.920,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença
JATAÍ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: ALGÉCIO BUENO DA SILVA - Data: 27/01/2026 13:41:50

